



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 04/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando as normas para a nova estruturação dos organismos desta Corregedoria;

R E S O L V E - dar a seguinte instrução aos Drs. Juizes: Ficam suspensos os Provimentos nº 20/76, de 10-11-76, ... 02/78, de 09-02-78, e 03/78, de 14-02-78.

Publique-se no "Diário da Justiça".
Florianópolis, 03 de abril de 1978.

Des. Aristeu Rui de Gouvea Schiefler
Corregedor Geral da Justiça